

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016
Processo Licitatório N.º 065/2016

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Praça João Pessoa, nº 38 – Centro – Itaporanga (PB) - Telefone: (083) 3451-2481.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 08.940.694/0001-59, doravante denominado simplesmente **ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da **Pregoeira do Município, CRISTIANNE ROSA NEVES**, assessorada por sua **Equipe de Apoio**, às **9:00 horas** do dia, **20 de SETEMBRO de 2016** no endereço da **CPL á Rua Nove de Janeiro, 36**, licitação na modalidade **Pregão Presencial sob nº 030/2016**, tipo menor preço, tudo de acordo com este instrumento e em observância à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e o **Decreto Municipal N.º 003 de 7 de janeiro de 2009**, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, conforme os procedimentos e critérios a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e implantação de equipamentos de sinalização de trânsito nas vias urbanas da cidade Itaporanga/PB, de interesse da SMTT, CONFORME EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DO ART. 1º, §§ 2º, 3º E 5º, E DISPOSITIVOS SEGUINTEs, DA LEI Nº 9.503, DE 23.09.2007, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência do presente Edital.

LOCAL: Sala da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB, sito a Rua Nove de Janeiro,36 - Centro – ITAPORANGA – PB – CEP 58.780.000.

DIA : 20/09/2016.

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB** que se seguir.

1 - DO OBJETO.

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e implantação de equipamentos de sinalização de trânsito nas vias urbanas da cidade Itaporanga/PB, de interesse da SMTT, CONFORME EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DO ART. 1º, §§ 2º, 3º E 5º, E DISPOSITIVOS SEGUINTEs,



DA LEI Nº 9.503, DE 23.09.2007, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, conforme especificações constantes a seguir.

2 – DO LOCAL E DATA

2.1 – A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços para fornecimento dos veículos objeto desta licitação e a documentação relativa à habilitação, será realizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, **às 9:00 horas do dia 20 de SETEMBRO de 2016.**

2.2 – Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente das **08:00 às 12:30 horas.**

2.3 – O **Edital** e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, **na sala da CPL**, no endereço mencionado no preâmbulo deste **Edital** e poderão ser adquiridos com o recolhimento de **R\$ 400,00 (duzentos reais)**, mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, ou gratuito através do site www.itaporanga.pb.gov.br.

3 – DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1 – Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1 – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2 – ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3 – ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.1.5 – A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a **Pregoeira Cristianne Rosa Neves**, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4 – DO SUPORTE LEGAL

4.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e o **Decreto Municipal Nº 003 de 7 de janeiro de 2009**, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

5 – DO FORNECIMENTO E DOTAÇÃO

5.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes.

11.000	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRANSITO - SITTRANS
26.782.3021.2108	Manutenção das Atividades da SITTRANS
33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS – PESSOA JURIDICA
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a **Pregoeira**, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO**, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, na forma definida neste instrumento convocatório.

6.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou os que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o **ORC**.

6.3 – Não serão aceitos envelopes **Propostas de Preços e Documentação** enviados via postal. Ocorrendo esta hipótese, os envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a **Pregoeira**, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a **Pregoeira**, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame, na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído, posteriormente, por outro devidamente credenciado.

7.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os respectivos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; deverá o instrumento procuratório vir acompanhado do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, de sorte a comprovar os poderes do mandante para a outorga. Caso se trate de procuração particular, deverá o documento vir com firma reconhecida em Cartório.

7.2.3 – O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, para conferência pela **Equipe de Pregão**, ou por qualquer outro processo de **cópia regularmente autenticada em Cartório**.

7.4 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência, no entanto, não inabilitará o concorrente; apenas perderá este o direito de manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

7.5 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes credenciados, apresentarão declaração, separada de qualquer dos envelopes (**Proposta de Preços e Documentação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - **Anexo III**.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A **proposta** deverá ser apresentada em **01(uma) única via**, em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº.065/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

8.2 – O **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1 – **Proposta** elaborada em consonância com o modelo fornecido pelo **ORC** - Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, de preferência em tamanho **A4**, contendo para o correspondente item cotado: discriminação, marca, modelo ou outras características, se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.2 – Será cotado um único preço, marca, modelo para o objeto, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções, observando-se os seguintes critérios:

8.2.2.1 – Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.2.2.2 – Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente **menor que 5**, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.2.3 – A **Proposta** deverá ser digitada em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos e por extenso, do prazo de entrega, das condições de pagamento, da validade, que não poderá ser inferior a **60 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.2.4 – É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo **ORC**, desde que esteja devidamente preenchido.

8.2.5 –o participante indicará a origem dos produtos ofertados.

8.2.6 – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, regularmente registrado no órgão de comércio competente, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição e posse de seus administradores. No caso de licitantes já regularmente cadastrados no **ORC**, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços;

9.1.3 – Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

9.1.4 – Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5 – Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro documento equivalente, na forma da Lei;

9.1.6 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondente certidão fornecida pelo Caixa Econômica Federal;

9.1.7 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

9.1.8 – **Declarações** do licitante:

a) de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

b) de inexistência de fato superveniente ou impeditivo, no que diz respeito à participação na licitação;

c) e de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelos constantes do Anexo II.

9.1.9 – Alvará de localização e funcionamento e/ou declaração da Prefeitura do local da sede da Firma ou Sociedade Empresária, informando que a mesma funciona no endereço mencionado nos respectivos documentos;

9.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

9.1.11 – O mínimo de **dois (2)** atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas de Direito Público, comprovando que a empresa licitante já forneceu produtos com características quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

9.2 – As certidões, certificados e comprovantes de inscrição que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias**, a partir da data da respectiva emissão.

9.3 – Os documentos de Habilitação deverão estar organizados na ordem descrita no presente edital, precedidos de índice localizador correspondente, podendo ser apresentados em original (para conferência das cópias pela Equipe de Apoio), ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por meio de certificação digital, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Devem tais documentos estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope lacrado e indevassado. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4 – A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias regularmente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

9.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01(uma) única via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº.065/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

10 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 – Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço por item apresentado para o correspondente objeto.

10.2 – Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

11 – DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1 – Para início dos trabalhos será observada uma tolerância de **até 15 (quinze) minutos** após o horário fixado, a critério da **Pregoeira**. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2 – Declarada aberta a sessão pública pela **Pregoeira**, será efetuado o credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3 – O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5 – A **Pregoeira** receberá de cada representante **os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração**, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6 – Posteriormente, a **Pregoeira** abrirá os envelopes de **Propostas de Preços**, rubricará o seu conteúdo, juntamente com a **Equipe de Apoio**, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas, rubricando-a.

11.7 – Prosseguindo os trabalhos, a **Pregoeira** analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em **até dez por cento**, relativamente à de menor valor, para o objeto/item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8 – Não havendo para o objeto licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da **Pregoeira**.

11.10 – Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela **Pregoeira**, implicará na exclusão do

licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a **Pregoeira** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação respectivo licitante, para confirmação da sua condição de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item ou o objeto deste certame, após o transcurso do prazo recursal, quando for o caso.

11.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências para habilitação, a **Pregoeira** examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente correspondente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á **Ata** circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela **Pregoeira e sua Equipe de Apoio e os licitantes presentes**.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 – Havendo proposta que apresente item com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, serão estes desconsiderados. Este critério, no entanto, não desclassifica a proposta no todo; apenas desconsidera o item desconsiderado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pela **Pregoeira** ao licitante vencedor.

13.4 – Decididos os recursos, a autoridade superior do **ORC** fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a **Pregoeira** emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do **ORC**, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2 – A autoridade superior do **ORC** poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do **ORC**, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela **Pregoeira**, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0 – DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação pela autoridade superior do **ORC**, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei nº 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2 – Não atendendo a convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta, dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3 – É permitido ao **ORC**, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4 – O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o montante de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a critério do **ORC**.

16.2 – São penalidades, de conformidade com o Art. 86:

16.2.1 – Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3. Nos termos do Art. 87.

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado;

16.3.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **ORC**, por prazo de **até 02 (dois) anos**;

16.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o **ORC** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das **demais combinações legais**.

17 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 **O SERVIÇO E EQUIPAMENTOS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL** objeto deste certame deverá ser entregue em **até 08 (oito) dias** da emissão do **Ordem de Fornecimento** emitida pela Prefeitura, no Prédio sede da **SITTRANS – SUPERINTENDENCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRANSITO**, localizada a Avenida Santos Dumont - SN – Alto do Mateus - Itaporanga-PB.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento dos **Itens Constantes do Termo de Referência** serão realizado em uma única parcela, que será efetuada no ato de entrega dos **SERVIÇO E**

EQUIPAMENTOS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL com a apresentação das Notas Fiscais devidamente aprovada pelo órgão competente.

18.3 – Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1 – Os preços contratados são fixos e irajustáveis até o prazo de vigência da proposta, a partir do qual serão reajustados monetariamente de acordo com a política de preços do Governo Federal.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 – São Obrigações do Contratado;

20.1.1 – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

20.1.2 – Manter, durante a vigência do contrato, quando for o caso, a regularidade relativa Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, bem como perante a Fazenda Federal, apresentando as respectivas certidões devidamente atualizadas, ao setor competente do **ORC**, sempre que solicitado.

20.1.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **ORC**.

20.1.4 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

20.1.5 – Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5 – Ocorrendo a supressão do fornecimento, se o Contratado já houver fornecido parte dos materiais e postos nos locais de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo **ORC**, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6 – Decairá do direito de impugnar perante o **ORC** nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.7 – Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.8 – Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro Substituto, observados os procedimentos definidos pelo **ORC**.

21.9 – As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da **Pregoeira**, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do **ORC**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da **Comarca de Itaporanga - PB**.

ITAPORANGA (PB), 02 DE SETEMBRO DE 2016


CRISTIANNE ROSA NEVES
PREGOEIRA

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

1.1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

O processo se faz em MENOR PREÇO GLOBAL, por motivo de contratação de uma única empresa, devido ser a montagem de um único conjunto semafórico, assim facilitando a manutenção por parte da equipe SITTRANS.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e implantação de equipamentos de sinalização de trânsito nas vias urbanas da cidade Itaporanga/PB, de interesse da SMTT, CONFORME EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DO ART. 1º, §§ 2º, 3º E 5º, E DISPOSITIVOS SEGUINTE, DA LEI Nº 9.503, DE 23.09.2007, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, conforme especificações constantes a seguir:

3. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

3.1 – Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços e equipamentos abaixo indicados para assegurar o cumprimento do dever legal da secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de ITAPORANGA/PB, como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do art. 1º, §§ 2º, 3º e 5º, e dispositivos seguintes, da Lei nº 9.503, de 23.09.2007, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

3.1.1 – A execução do objeto da presente licitação possibilitará à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de ITAPORANGA/PB, atingir seus principais objetivos, sendo certo que a implantação dos sistemas previstos permitirá a modernização e melhoria da gestão do trânsito nas principais vias de ITAPORANGA, sendo certo, que a obtenção de respostas mais rápidas e seguras para os problemas diários da operação do trânsito urbano, gerando mais segurança aos usuários e implicando também na redução do número de acidentes e, de vítimas;

3.1.2 – O Termo de Referência aqui apresentado é fundamentado na linha de ação proposta pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de ITAPORANGA, tendo como base as metas e as diretrizes técnicas estipuladas.

3.1.3 – Este Termo de Referência tem a finalidade de mensurar elementos necessários e suficientes para a viabilidade técnica, o adequado tratamento operacional e a definição de métodos e prazos de execução, de forma a oferecer soluções racionais, ágeis, adequadas e capazes de suprir as necessidades para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, serviços

e sistemas de segurança viária e fiscalização de tráfego, visando à mobilidade urbana da cidade de ITAPORANGA /SE, à redução de infrações de trânsito e gestão das informações de tráfego. Este Termo de Referência propõe, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPORANGA/PB, atingir diretrizes básicas voltadas para o alcance dos objetivos principais, a saber:

- a) A diminuição do elevado número de acidentes de trânsito que resultam em inúmeras vítimas na cidade de ITAPORANGA;
- b) Modernizar e melhorar a eficiência da gestão do trânsito nas vias que compõem o sistema viário principal de ITAPORANGA;
- c) A obtenção de respostas mais rápidas e seguras para os problemas diários da operação do trânsito urbano, gerando, eficaz e eficientemente, mais conforto e segurança aos seus usuários (motoristas, pedestres, ciclistas, etc);
- d) Gerar a consciência, cada vez maior, das vantagens da automação no processo de gestão e operação do trânsito na cidade de ITAPORANGA;
- e) Gerar um processo de continuidade para a evolução da gestão e operação de trânsito a ser implantado na cidade de ITAPORANGA e já com resultados consolidados quanto aos objetivos estipulados, em outras cidades do país e do exterior;
- f) Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento de campo.

3.1.4 – Desta forma, visando o combate às consequências negativas geradas pelo desenvolvimento dinâmico do tráfego da cidade de ITAPORANGA, apontam para a necessidade de um controle mais eficiente, eficaz e efetivo, naquilo que tange à segurança viária, através da atuação direta nos itens resumidos abaixo:

- Respeito às regras de trânsito;
- Respeito aos limites de velocidade em extensões da via e corredores de tráfego;
- Planejamento de tráfego.

Com a aplicação destes sistemas, obtêm-se resultados positivos na fluidez e principalmente na segurança da malha urbana viária, melhorando a qualidade do trânsito e dos serviços oferecidos aos usuários do sistema de transportes da cidade DE ITAPORANGA.



PLANILHA DE RESUMO DE ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, E VALORES ESTIMADOS:

LOTE ÚNICO - GLOBAL:

ITEM UNICO	DESCRIÇÃO	UND	QUAT
1.0	Grupo Focal VEICULAR tipo I, fabricado em fibra de vidro, na cor grafite, integrado com três lâmpadas de led's de 200mm, nas cores vermelha, amarela e verde, com no mínimo de 100 led's em cada lâmpada, de 7.000 mil milincadelas de intensidade cada led, com anteparo em alumínio em pintura eletrostática.	Und	8
1.1	Coluna galvanizada para braço projetado para semáforo veicular, com 6m de comprimento e 4" (quatro polegadas) de diâmetro, Braço projetado galvanizado de 3" (três polegadas) de diâmetro	Und	8
1.2	Controlador eletrônico de trafego digital, micro processado, multiplano, de três fases, expansível para até oito fases, com saída para pedestre.	Und	2
1.3	Kit de instalação: composto de cabos, conectores esticadores e haster e entre outros materiais elétricos para instalação do cruzamento semafórico.	Und	2
1.4	Serviço de instalação dos cruzamentos semafóricos. (fiação aérea), testes dimensionamentos, e homologação dos cruzamentos semafóricos.	Serv.	2

VALOR TOTAL GLOBAL ESTMADO: 88.217,42 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4. Especificações Gerais:

4.1. SEMÁFOROS VEICULAR TIPO I, com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução.

4.2. REQUISITOS GERAIS

4.3. SEMÁFOROS VEICULAR TIPO I com leds de alta intensidade de brilho e com alta resolução.

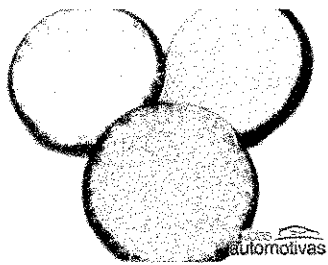
A estrutura é uma caixa semafórica integrada, em forma de figura elíptica, na vertical, com três lâmpadas (FOCAL TIPO I) em leds.



4.4. ESTRUTURA EXTERNA

- 4.5. O conjunto deve ter um formato de uma figura elíptica na vertical, apresentar as lâmpadas semafóricas com diâmetro de 200mm e fabricados em LEDS;
- 4.6. Cada lente deve ter no mínimo 100 leds com, no mínimo, 7000 milicandelas por cada led, com sua alimentação elétrica através de fonte chaveada 90V a 250Vac, lente de policarbonato transparente com proteção contra raios ultra violeta, gabinete protetor, circuito em paralelo dos leds, com no máximo 1 led, ou seja cada led é alimentado individualmente, se queimar um, não apaga outro led, borracha de vedação, placa de circuito impresso com a identificação do nome do fabricante e data de fabricação na face posterior e indicação da posição correta dos terminais dos leds na face frontal; Além destas característica, cada lente de leds deve atender as especificações contidas no " **ITEM 6 LAMPADAS DE LEDS**"
- 4.6.1.1. A estrutura integrada deve apresentar protetor de foco ("pestanas") individual para cada lâmpada.
- 4.6.1.2. O conjunto deve ser produzido em fibra de vidro, resistente e imune à corrosão, e com anteparo em alumino, pintado em pintura eletrostática na cor preta, e com adesivo refletivo na orla do anteparo.
- 4.6.1.3. O conjunto deve ser um monobloco, não necessitando de acessórios, tipo borracha de acabamento para emendas da parte frontal e traseira;
- 4.6.1.4. O conjunto deve ter suportes com abraçadeiras de fixação para braços projetados de três a Quatro polegadas;
- 4.6.1.5. O peso da estrutura integrada deve ser de, no máximo entre, 10kg a 20kg, para facilitar as atividades de instalação e manutenção;
- 4.6.1.6. O processo de troca de lâmpadas deve ser facilitado, sendo que o acesso ao interior do equipamento para este serviço deve ser pela parte frontal;
- 4.6.1.7. O equipamento deve apresentar uma peça de policarbonato protegendo o painel de leds
- 4.6.1.8. O Equipamento deve dispor de anteparo em pintura preto fusco, com adesivo refletivo na orla, na cor branca

5. Deverão prevalecer todos os itens especificados neste termo de referência, sob pena de desclassificação da proponente



6 – LÂMPADAS DE LEDS DO SEMÁFORO;

- 6.1 A lâmpada semafórica a LED deve possuir dispositivo de conexão elétrica que facilita a sua substituição, proporcionando, proteção contra riscos de curtos-circuitos e choques elétricos, através de fios de comprimento de 60 cm com terminais de conexão
- 6.1.1 A lâmpada semafórica a LED deve ter capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permite o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, intempéries, entrada de água, etc.

6.1.2 A carcaça de proteção deve ter robustez, e deve ser fabricada em polietileno repuxado.

6.1.3 A lente do lâmpada deve ser fabricada em policarbonato, incolor, com proteção UVA, e suportar sem danos uma exposição solar direta por um período não inferior a cinco anos.

6.1.4 A superfície externa da lente deve lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira.

6.1.5 A lente deve ter diâmetro visível nominal de 200 mm \pm 5%

6.1.6 A implantação e/ou substituição da lâmpada semafórica a LED deve ser muito simples, não necessitando de ferramentas especiais para sua instalação.

6.1.7 A alimentação elétrica deve full ranger permitindo tensões de 90Vac até 240Vac.

6.1.8 A lâmpada a LED deve ser compatível com todos os controladores de tráfego, aceitando acionamento por contato, acionamento a TRIACS, operação piscante e monitoração de conflitos, e todo e qualquer sistema de atuação e proteção existente nos controladores.

6.1.9 A distribuição dos LEDs no circuito elétrico deve permitir a operação degradada mesmo com falha de até 20% do total de LEDs.

6.2.1 Os LEDs devem ser de tecnologia AlInGap (Alumínio, Índio, Gálio, Fósforo) para as cores vermelho e amarelo, e a tecnologia InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) para a cor verde. O encapsulamento do LED deve ser incolor e resistente a UV

6.2.2. Os comprimentos de onda de luz dos LEDs devem obedecer aos seguintes parâmetros:

Verde	490-510 nm
Amarelo	585-605 nm
Vermelho	620-680 nm

6.2.3. A intensidade luminosa de cada lâmpada semafórico a LED deve ser gerada por um conjunto de no mínimo 100 leds de intensidade de 7.000 mcd (milicandelas), por Led.

6.2.4. A potência nominal de cada lâmpada semafórico a LED deve ser no máximo 14W;

6.2.5. O fator de potência da lâmpada semafórica a LED deve ser de, no mínimo 0,86.



6.2.6. A lâmpada semafórica a LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação.

6.2.7. A fonte de alimentação e placa de circuito impresso devem ser alojados dentro da lâmpada semafórico a LED, formando um conjunto único.

6.2.8. A lâmpada semafórica a LED deve ter proteção contra adversidades das condições operacionais externas, tais como, insolação direta sobre os grupos focais, as vibrações, incidência de chuvas, etc.

6.2.9. O grupo focal a LED deve operar à temperatura ambiente de -10 a $+50^{\circ}\text{C}$ e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho.

6.3.1. A lâmpada pode ser instalada, com facilidade, em qualquer grupo semafórico, não necessitando de ferramentas especiais.

7. CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO

7.1. OBJETIVO

7.1.2. O objetivo do presente documento é especificar os parâmetros técnicos e funcionais mínimos para fornecimento de controladores semafóricos.

7.2. DESCRIÇÃO DOS CONTROLADORES

7.2.1. O controlador semafórico descrito na presente Especificação Técnica deverá operar nas seguintes situações específicas:

7.2.2. Como controlador de um semáforo isolado ou de um grupo de semáforos;

7.2.3. Que possa ser subordinado a uma Central de Controle.

7.2.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS

7.2.5. Considerações gerais

7.2.6. O equipamento deverá ser um controlador de tráfego, de tecnologia digital, dotado de microprocessador e de relógio digital. A CPU deverá possuir memória interna não volátil, na qual deverão ser armazenadas os parâmetros fundamentais e a configuração do controlador.

7.3. Rede de controladores

7.3.1. O controlador deverá apresentar capacidade de operar em rede semafórica e realizar a comunicação entre o equipamento e a comunicação com uma Central, do tipo Módulo Central de Área, que possibilite a comunicação via TCP/IP – **ETHERNET** ou **GSM/GPRS/GPS**. O controlador deverá dispor de no **mínimo** 01 (uma) porta padrão RS – 232 compatível para comunicação de dados.

7.3.2. Relógio

7.3.3. A ligação dos controladores semafóricos deverão possuir a referência de tempo obtida por um relógio digital, nas quais o “segundo” deverá ser utilizado como a unidade de incremento do tempo verde.

7.3.4. Não serão aceitos programações que usem frações de tempo maiores para incremento dos estágios.

- 7.3.5.** Deverá ser construído com circuitos integrados com menor consumo de energia possível para que, na falta de energia, seja alimentado por bateria instalada no controlador.
- 7.3.6.** O relógio se sincronizará com a frequência da rede. A introdução inicial ou a reprogramação da hora do dia (horas, minutos e segundos) e do dia da semana deverá ser efetuada através de equipamento de programação
- 7.3.7.** A todo acerto deste relógio, o plano vigente deverá ser ressincronizado ou mesmo substituído.
- 7.3.8. Painel do controlador**
- 7.3.9.** Deverá existir no controlador, os seguintes operacionais:
- 7.3.10.** Chave para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador.
- 7.3.11.** Chave para solicitação do modo amarelo intermitente.
- 7.3.12. Montagem**
- 7.3.13.** O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo "plug-in". Possuir capacidade **mínima** de 02 (duas) fases com módulos de no **máximo**, 02 (duas) fases cada.
- 7.3.14. Testes de verificação**
- 7.3.15.** A intervalos periódicos, não superior a 1 segundo, o controlador deverá efetuar testes de verificação no microprocessador, nas memórias que compõem o sistema. Identificando uma falha ou travamento, o controlador deverá forçar o RESSET e entrar no amarelo intermitente.
- 7.3.16. Acionamento das lâmpadas**
- 7.3.17.** O controlador deverá ter opção de acionar lâmpadas alógenas, incandescentes e à LED.
- 7.3.18.** Deverão existir circuitos redundantes de detecção de situações conflitantes que levarão o controlador para o modo intermitente. Deverá permitir a configuração de tabela de verdes conflitantes. Assim que a situação de conflitância ocorrer, o controlador deverá ir para o modo intermitente.
- 7.4. Modularidade dos grupos semaforicos**
- 7.4.1.** O controlador deverá apresentar uma configuração que permita controlar no **mínimo** de duas, quatro, seis e oito, grupos semaforicos.
- 7.4.2.** Unidades acionadoras de grupos poderão ser adicionadas em conjuntos de dois grupos semaforicos, permitindo assim uma solução modular.
- 7.4.3. Configuração**
- 7.4.4.** O controlador deverá permitir configuração de, no **mínimo** 18 (dez) planos de tráfego e 15 (quinze) estágios diferentes. Permitir a criação de no **mínimo** 40 (quarenta) agendas diárias, semanais, anuais, incluindo feriados e eventos especiais.
- 7.4.5. Parâmetros programáveis**
- 7.4.6.** A parametrização dos controladores deverá ser feita localmente através de equipamento de programação portátil.
- 7.4.7. Verdes conflitantes**
- 7.4.8.** Deverá permitir a configuração de "tabela de verdes Conflitantes" e indicar quais grupos semaforicos poderão ter verdes simultâneos e quais não poderão ter verdes simultâneos.

7.4.9. Falha de energia

- 7.4.10. Se a energia cair abaixo do limite de segurança da tensão de trabalho do controlador, o controlador deverá ser forçado a manter a programação interna.
- 7.4.11. Se a energia comercial cair, O equipamento, com o seu no-break embutido, deverá alimentar o cruzamento semafórico, por até (uma) 1 hora, para cruzamentos com até 8 lâmpadas de leds. Para cruzamentos com mais de oito lâmpadas e até 16 lâmpadas, deverá sustentar a alimentação elétrica por até 30 minutos de falta de energia comercial.
- 7.4.12. Sequência de partida
- 7.4.13. Ao restaurar-se a energia no controlador, os sinais de tráfego antes de mudarem para o estágio requerido deverão permanecer 5 segundos em amarelo intermitente, seguidos por pelo menos 3 segundos de vermelho total (todos os grupos semafóricos).
- 7.4.14. Saída do modo intermitente
- 7.4.15. Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, este deverá impor a sequência de partida.
- 7.4.16. Detectores de pedestres (Botoeiras)
- 7.4.17. O detector de pedestres consiste em um conjunto de botões instalados em locais de travessia de pedestres. Estes botões, ao serem pressionados, transmitem ao controlador uma solicitação de tempo de verde para os pedestres, através da inserção de um estágio adequado.
- 7.4.18. Quando do acionamento do botão de pedestres, deverá ser ativada uma memória para armazenar a demanda. Acionamentos posteriores não deverão ter efeito. O controlador deve ter capacidade para pelo menos duas botoeiras.
- 7.4.19. **Anel Secundário**
- 7.4.20. O controlador deverá permitir a programação de no mínimo 04 (quatro) anéis. O objetivo principal deste tipo de programação é simplificar a programação quando o controlador é utilizado em mais de um ponto semaforizado.
- 7.4.21. Detectores veiculares
- 7.4.22. Cada controlador deverá dispor da possibilidade de interface entre detectores veiculares, denominados de Módulos Detectores Veiculares.
- 7.4.23. o controlador deverá permitir a instalação de que serão instalados numa seção específica da via, e deverão detectar automaticamente através da detecção de presença ou passagem de fluxo de tráfego veicular.
- 7.4.24. Comunicação
- 7.4.25. O Controlador deverá possuir incorporado em seu gabinete um módulo de interface para comunicação que possibilite a comunicação via TCP/IP - ETHERNET ou GSM/GPRS/GPS.

7.5. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

7.5.1. Sequência de cores

- 7.5.2. O controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores para os semáforos.
- a) Grupos focais veiculares: verde-amarelo-vermelho-verde.
 - b) Grupos focais de pedestres: verde-vermelho intermitente-vermelho-verde.



- 7.5.2. A comutação das cores deverá ser executada sem que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal
- 7.5.3. O controlador deverá entrar em operação no modo intermitente sempre que for detectada uma situação de verdes conflitantes ou de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito e/ou dos pedestres.
- 7.5.4. Período de entreverdes
- 7.5.5. Os valores dos tempos que compõem o período de entreverdes deverão poder ser especificados para cada estágio e poderão, ou não, serem válidos para todos os planos.
- 7.5.6. O período de entreverdes deverá ser composto pelos seguintes parâmetros:
- a) Período de amarelo e/ou vermelho piscante, ajustável entre zero e sete segundos, em passos de um segundo.
 - b) Período de vermelho integral, ajustável entre zero e sete segundos, em passos de um segundo; o tempo de vermelho integral, quando diferente de zero, deverá ocorrer imediatamente após o período de amarelo piscante.
- 7.5.7. Nas situações em que ocorrerem simultaneamente os períodos de amarelo e de vermelho intermitente, deverá ser possível programar o período de vermelho intermitente de modo que o seu início possa ocorrer entre zero e sete segundos antes do início do período de amarelo. O término dos dois períodos poderá ser coincidente.
- 7.5.8. Em qualquer um dos modos de operação, esse período de entreverdes não poderá ser desrespeitado, inclusive na troca de planos ou na troca de modos.
- 7.5.9. Capacidade mínima
- 7.5.10. O controlador deverá apresentar, no MÍNIMO, a seguinte capacidade:
- 7.5.11. Dois, quatro, seis e oito grupos semaforicos de acordo com a necessidade, sendo que qualquer um desses grupos poderá ser programado como grupo veicular ou como de pedestres.
- 7.5.12. Quinze estágios, sendo que os tempos de cada estágio deverão poder variar entre zero e 300 segundos, em passos de um segundo. (Ver a definição de 1 estágio)
- 7.5.13. Deverá ser possível programar no mínimo duas sequências distintas de estágios. Qualquer sequência de estágios deverá ser possível, inclusive a ocorrência do mesmo estágio duas vezes consecutivas
- 7.5.14. O controlador deverá comportar, no mínimo, 18 (dezoito) planos de tráfego. Além dos planos normais, deverá ser possível programar, através da Tabela de Mudanças de Planos, a operação em modo intermitente, ou apagado.
- 7.5.15. O controlador deverá apresentar a Tabela de Mudanças de Planos, na qual poderão ser especificados, no mínimo, quarenta eventos de inserção de planos. Cada plano deverá ser ativado a partir de um horário e de um parâmetro que especifique para quais dias da semana essa ativação será válida.
- 7.5.16. **Imposição de planos**
- 7.5.17. Deverá ser possível, através do equipamento de programação, impor um plano para vigência imediata em um determinado controlador.

7.6. MODOS DE OPERAÇÃO

7.6.1. Descrição geral

7.6.2. Os controladores deverão apresentar, no mínimo, os seguintes modos de operação:

Intermitente ou apagado - todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente, enquanto que os grupos focais de pedestres permanecem apagados.

Manual - a duração dos estágios é imposta pelo Operador, de acordo com sequência pré-estabelecida no controlador e respeitando tempos de segurança programáveis.

7.6.3. Isolado - o controlador processa uma série de parâmetros internos e, a partir daí, comanda os correspondentes grupos focais.

7.6.4. Coordenado ou sincronizado - o controlador opera de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com outras unidades da rede.

7.6.5. O controlador poderá possibilitar o modo de operação atuado, onde a duração dos estágios será proveniente dos detectores veiculares; permitindo extensões de verde.

7.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PROJETO E CONSTRUÇÃO

7.7.1. Alimentação, aterramento e interferências

7.7.2. O controlador deverá ser alimentado nas tensões nominais utilizadas na cidade de 110V a 220V. (full ranger)

7.7.3. A alimentação das lâmpadas de leds é feita em 12VDC que devem sair direto do controlador através de transistores de potência. (Não devem existir fontes de alimentação independente para cada lâmpada).

7.7.4. O controlador deverá ser protegido totalmente contra sobre tensões ou correntes excessivas por disjuntores eletromagnéticos e fusíveis com varistores adequados.

7.7.5. Deverá haver também uma chave liga-desliga para o controlador, alojada internamente ao gabinete, devidamente identificada.

7.7.6. O controlador deverá oferecer pelo menos uma tomada de serviços, com tensão da rede de alimentação, com capacidade para no mínimo 10 A.

7.7.7. O controlador deve possuir no-break interno ao seu gabinete que possa alimentar o cruzamento semafórico por, no mínimo uma hora, para cruzamentos com até 8 lâmpadas de leds e , no mínimo Trinta minutos para cruzamentos com mais de 8 lâmpadas de leds e menos de dezesseis.

7.7.8. O controlador deverá possuir filtros de linha e outros recursos necessários, evitando que sinais espúrios prejudiquem o correto funcionamento do mesmo.

7.7.9. O controlador deverá possuir dispositivo de proteção contra descargas atmosféricas em sua entrada para a alimentação.

7.7.10. Empacotamento mecânico



- 7.7.11. Todas as partes que constituem o controlador deverão ter proteção anti-corrosão, caso sejam confeccionados com materiais ferrosos.
- 7.7.12. O gabinete que aloja o controlador, caso necessário, poderá ter aberturas para ventilação. Essas aberturas deverão ser tais que evitem a entrada de poeira, chuva ou insetos.
- 7.7.13. As partes encaixáveis do controlador deverão ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou se desarranjarem caso ocorram vibrações excessivas ou operações inadvertidas.
- 7.7.14. A substituição de um módulo por outro deverá ser executada com a máxima facilidade e rapidez, empregando-se conexões para encaixe "plug-in" com trava evitando a utilização de fitas e cabos.
- 7.7.15. O controlador deverá permitir sua instalação em coluna metálica de no mínimo 4". A fixação ou retirada do gabinete, deverá ser possível pela parte externa do gabinete, de maneira simples e rápida, sem a necessidade de remoção prévia de partes do equipamento.
- 7.7.16. O gabinete deverá ser construído com chapas de aço com pintura epóxi anticorrosiva e não apresentar ângulos salientes.
- 7.7.17. O projeto mecânico do controlador deve facilitar ao máximo o acesso e a reposição de conjuntos, subconjuntos e placa eletrônicas. O acesso a qualquer componente deve ser permitido sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais.
- 7.7.18. Quando fechado, o gabinete deve possuir formato sólido e compacto, não apresentando saliências, arestas ou sulcos que propiciem o vandalismo.
- 7.7.19. Parte eletrônica
- 7.7.20. No projeto do controlador deve ser dada prioridade ao uso de placas, conectores, semicondutores e componentes eletroeletrônicos fabricados e comercializados com facilidade no Brasil
- 7.7.21. Após a soldagem dos componentes, o conjunto formado pela placa e componentes deverá ser protegido com verniz apropriado ou proteção semelhante. No lado dos componentes deverão ser impressos seus símbolos normalizados, utilizando os mesmos códigos empregados nos esquemas elétricos correspondentes.
- 7.7.22. Todas as placas e módulos que compõem o controlador, deverão possuir uma identificação contendo o código do módulo ou placa e o número de série. Em hipótese alguma deverão existir dois módulos ou placas com o mesmo número de série.
- 7.7.23. O projeto do controlador deverá eliminar ou reduzir ao mínimo indispensável à necessidade de ajustes periódicos em seus componentes, mediante adoção de técnicas apropriadas, componentes estáveis e circuitos de grande tolerância.
- 7.7.24. Todas as partes do controlador deverão ser alimentadas por fonte de alimentação adequada, cujas principais características são:

- 7.7.25. Tensão ou tensões de saída regulada para alimentação dos dispositivos eletrônicos, com precisão de 1%.
- 7.7.26. Proteção eletrônica contra curto-circuito, sobrecargas, abertos, sobretensão e subtensão.
- 7.7.27. Fusíveis, onde deverá constar a indicação, em português, do tipo de fusível e sua capacidade de corrente.

7.8. Bateria

- 7.8.1. Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deverá entrar em operação uma bateria, recarregável, que alimentará todo o controlador.
- 7.8.2. A recarga de bateria deverá ser efetuada automaticamente ao retornar a alimentação pela rede elétrica.
- 7.8.3. A bateria deverá ser do tipo selada, que não requeira manutenções preventivas.
- 7.8.4. A durabilidade da bateria não deverá ser inferior a 2 anos.
- 7.8.5. No carregador de bateria deve-se garantir uma corrente elétrica tal que, mesmo na condição de bateria descarregada, esta corrente não danifique os elementos internos da bateria.

7.8.6. EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO

- 7.8.7. A programação dos controladores deverá ser feita localmente através de equipamento de programação portátil.
- 7.8.8. Deverá estar preparado para executar as seguintes funções:
- 7.8.9. Funções de Programação
- 7.8.10. Programação ou alteração, total ou parcial, da tabela de horários.
- 7.8.11. Programação ou alteração, total ou parcial, dos parâmetros que compõem cada um dos planos.
- 7.8.12. Programação ou alteração dos tempos de entreverdes.
- 7.8.13. Acerto do relógio interno do controlador.
- 7.8.14. Programação ou alteração do tipo de estágio, ou seja, se função de demanda de pedestres ou não.
- 7.8.15. Imposição dos planos para vigência imediata.
- 7.8.16. Programação de no mínimo 40 datas especiais.
- 7.8.17. Especificamente, deverão ser realizados e comprovados com a apresentação dos respectivos laudos, os seguintes ensaios baseados na norma EN 50293:
 - 7.8.18. Entrada de alimentação CA
 - 7.8.19. Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1 (hum) kV de pico e critério de desempenho nível B;
 - 7.8.20. Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 2 (dois) kV de pico entre linha e terra e 1 (hum) kV entre linhas, com critério de desempenho nível B.
- 7.8.21. Os laudos e/ ou certificados comprobatórios dos ensaios deverão ser emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ ou internacional e correrão por conta da Contratada.

7.8.22. A licitante deverá apresentar laudo técnico do CONTROLADOR ELETRÔNICO, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro, o laudo deve atender rigorosamente os todos os itens exigidos no item 7 do termo de referência do edital, sob pena de desclassificação do licitante, o laudo deverá ser apresentado na parte de qualificação técnica. As exigências dos laudos é previsto na norma da ABNT EN 50293.

- **COLUNA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR**

Deverá possuir sistema fixação para o braço projetado através de oito parafusos de travamento sextavada de ½" diâmetro x 1 ½ comprimento, permitindo a rotação do braço em 360 graus. Dimensões:- diâmetro externo: 114,3mm. -comprimento: 6.000mm. Deverá ser construída em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,50mm (Quatro milímetros e cinquenta centésimos). Deverá ser provida de 02 alertas anti-giro, localizados a 600mm (seiscentos milímetros) da base inferior e soldada em ângulo de 180 graus, Para a proteção deverão ser submetidas à galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g/m². (Trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) de zinco nas extremidades e 400g/m². (Quatrocentos gramas por metro quadrado) de zinco nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.

- **BRAÇO PROJETADO PARA GRUPO FOCAL VEICULAR:**

Devendo ter no mínimo 60 (sessenta) centímetros a partir da base inferior a ser encaixado na coluna. Após os 60 centímetros, deverá ser soldado um anel de 10 (dez) centímetros de altura, que após o encaixe do braço fique de acordo com o diâmetro externo da coluna. Dimensões: diâmetro externo: 101, 6mm.projeção: 4700mm.Deverá ser construído em aço SAE 1020 com espessura de parede de 4,00mm (quatro milímetros). Deverá ser galvanizada a fogo conforme tratamento superficial.Obs.: O conjunto coluna e braço deverá, após sua implantação deverá ter no mínimo a altura de 5m (cinco metros) do nível do pavimento até a parte inferior da placa, e no máximo 5.50m (cinco metros e meio). Para a proteção deverão ser submetidas à galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g/m². (Trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) de zinco nas extremidades e 400g/m². (Quatrocentos gramas por metro quadrado) de zinco nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem

- **COLUNA GALVANIZADA PARA GRUPO FOCAL REPETIDOR:**

Deverá possuir sistema fixação para a coluna extensora através de oito parafusos de travamento sextavada de ½" diâmetro x 1 ½ comprimento, permitindo a rotação do braço em 360 graus. Dimensões: diâmetro externo:114, 3mm.comprimento:6.000mm. Deverá ser construída em aço SAE 1020 com espessura de parede de 3,75mm (três milímetros e setenta e cinco centésimos). Deverá ser provida de 02 alertas anti-giro, localizados a 600mm (seiscentos milímetros) da base inferior e soldada em ângulo de 180 graus.

Para a proteção deverão ser submetidas à galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g/m². (Trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) de zinco nas extremidades e 400g/m². (Quatrocentos gramas por metro quadrado) de



zinco nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.

ITAPORANGA – PB, 02 DE SETEMBRO DE 2016



**CRISTIANNE ROSA NEVES
PREGOEIRA**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016
PROPONENTE CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - **Declaração** de que manterá todas as condições de habilitação exigidas neste Edital durante a execução do contrato, caso seja vencedora da licitação.

5.0 – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.
(Com Firma Reconhecida)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016

PROPONENTE CNPJ

1.0 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no **Art. 4º**, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que **está apto a cumprir** plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/ CARGO
Representante legal do proponente.
(Com Firma Reconhecida)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº.030/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB
E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO E NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no **CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59**, com sede na Praça João Pessoa, 32, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Itaporanga – PB, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária _____ (ou, se for o caso, o **EMPRESÁRIO UNIPESSOAL**), inscrita no **CNPJ – nº _____**, com endereço _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no **CPF sob o nº _____** e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 030/2016**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, o **Decreto Municipal Nº 003, de 07 de janeiro de 2009** e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto da presente licitação:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e implantação de equipamentos de sinalização de trânsito nas vias urbanas da cidade Itaporanga/PB, de interesse da SMTT, CONFORME EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DO ART. 1º, §§ 2º, 3º E 5º, E DISPOSITIVOS SEGUINTEs, DA LEI Nº 9.503, DE 23.09.2007, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, conforme especificações constantes a seguir.

a) CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$. _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- a) - O pagamento dos Itens constantes do Termo de Referência será realizado em uma única parcela, que será efetuada no ato de entrega dos veículos com a apresentação das Notas Fiscais devidamente aprovada pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes Classificações Orçamentárias:

11.000	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRANSITO - SITTRANS
26.782.3021.2108	Manutenção das Atividades da SITTRANS
33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS – PESSOA JURIDICA
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	RS. ()

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) – O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento e atender às especificações e normas técnicas a que se sujeitam.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA

- a) – **A CONTRATADA** é a única responsável perante o **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste instrumento, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir da respectiva execução, inclusive se causados por terceiros credenciados ou autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- a) – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o se fizerem necessários, até limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o que dispõe o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditivado através de Termo Aditivo, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

- a) – Pelo atraso injustificado na entrega do veículo objeto desse certame, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “caput” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:
- b) - Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de **0,3% (três centésimos por cento)** sobre o valor do pedido do material por dia de atraso;

1- Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato no caso de:

- a) – atraso superior a 30 (trinta) dias;
- b) – desistência da prestação do serviço.

§ 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE**, a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após sua imposição.

§ 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria do **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA CONTRATUAL

1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas na **CLAUSULA DECIMA** deste Contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

§ 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São Obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento do veículo de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;
- c) - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) - entregar dos **SERVIÇO E EQUIPAMENTOS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL** objeto descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos acima estipulados;
- b) - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c) - Permitir e facilitar a fiscalização por parte do Contratante, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

d) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da respectiva assinatura, tendo validade por **90 (noventa) dias** ou pelo prazo necessário à concretização do seu objeto, com o cumprimento das obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Diante da recusa injusta da Contratada no cumprimento das obrigações ora assumidas ou de preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, o **Foro** competente é o da **Comarca de Itaporanga - PB**.

E por estarem, assim, de pleno acordo, firmam as partes o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo identificadas e também assinadas.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO - CPL

TESTEMUNHAS:

1º. Nome:

2º Nome:

CPF:

CPF:

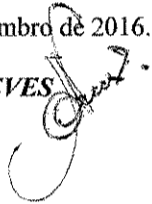
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 500/2015**, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº **10.520/02** e alterações, Lei Complementar nº **123/06**, e subsidiariamente pela Lei nº **8.666/93** e suas alterações e do Decreto Municipal nº **003/2009**, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**, na SALA da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Nove de Janeiro, 36, Centro, no dia **20 de setembro de 2016** às **09h00min** (horário local) **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e implantação de equipamentos de sinalização de trânsito nas vias urbanas da cidade Itaporanga/PB, de interesse da SMTT, CONFORME EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DO ART. 1º, §§ 2º, 3º E 5º, E DISPOSITIVOS SEGUINTE, DA LEI Nº 9.503, DE 23.09.2007, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO** de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sítios www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 02 de setembro de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira



**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 500/2015**, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº **10.520/02** e alterações, Lei Complementar nº **123/06**, e subsidiariamente pela Lei nº **8.666/93** e suas alterações e do Decreto Municipal nº **003/2009**, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**, na SALA da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Nove de Janeiro, 36, Centro, no dia **20 de setembro de 2016 às 09h00min (horário local)** **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e implantação de equipamentos de sinalização de trânsito nas vias urbanas da cidade Itaporanga/PB, de interesse da SMTT, CONFORME EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DO ART. 1º, §§ 2º, 3º E 5º, E DISPOSITIVOS SEGUINTE, DA LEI Nº 9.503, DE 23.09.2007, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO** de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sítios www.itaporanga.pb.gov.br.

Expediente:**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****Diretoria 2015/2016****Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea

2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dália Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal**Efetivos**

Paulo Gomes Pereira - Areia

José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira

Jurandir Gouveia Farias - Taperoa

Audiberg Alves de Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima

Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim

Jacinto Bezerra da Silva - Camalau

Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas

Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Itaporanga-PB, 02 de setembro de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES

Pregoeira

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:9C4D2A3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2016

Nº DO CONTRATO: 094/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADA: CLAUDETE ALVES DA SILVA – ME

CNPJ: 10.365.444/0001-84

VIGÊNCIA: 60 DIAS

VALOR MENSAL: 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTS REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL: 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:4F860DC7**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016**, Contratação de veículos para ficar à disposição da prefeitura municipal de Itaporanga-PB e da secretaria municipal de saúde. Com fundamento no artigo 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico** acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CLAUDETE ALVES DA SILVA - ME

CNPJ: 10.365.444/0001-84

ENDEREÇO: ROD. BR 230 KM 26, Nº 1000, SALA 10, BAIRRO GOVERNADO ERNANI SATIRO, JOÃO PESSOA – PB, CEP – 58.088-22.

VALOR: **RS. 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)**

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 17 de AGOSTO de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:31D40CE5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 664/2016**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,****RESOLVE:**